



APROVADO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 006 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE ACRESCENTAR OS PARÁGRAFOS 5º E 6º AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 998, DE 07 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **Milton de Souza Amorim**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 998, de 07 de junho de 2002, será acrescido dos §§ 5º e 6º, que contarão com a seguinte redação:

“**Art.1º**.....
.....
.....

§5º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder Revisão Geral Anual mediante Decreto Legislativo aos Servidores Públicos Efetivos, Comissionados e Vereadores do Poder Legislativo do Município de Colniza, com vigência a partir de primeiro de janeiro de cada exercício.

§ 6º - Para a concessão da Revisão Geral Anual mencionada no parágrafo anterior, fica estabelecido o índice do IPCA - Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo ou do INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, medido pelo IBGE - Instituto de Geografia e Estatística, do(s) exercício(s) anterior(es) para compor o índice de Revisão Geral Anual a ser concedido no decorrer do mês de janeiro de cada exercício, correspondente às perdas inflacionárias, aplicáveis sobre o vencimento do servidor público efetivo, comissionado e dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal.”

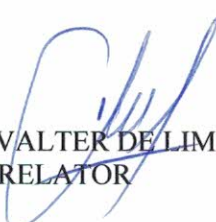
Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, Plenário das Deliberações, aos dias 26 de fevereiro de 2024, segunda-feira.

COMISSÃO CONJUNTA


ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE


VALTER DE LIMA JESUS
RELATOR


ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIO

Avenida do Contorno, nº 153 – Centro – Colniza/MT
CEP: 78.335-000 E-mail: camaracolniza@hotmail.com